



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.711 – 01/09/2020

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA DE TERRA DESTINADA À PASSAGEM DE REDE E INTERCEPTORES DE ESGOTO SANITÁRIO.”

O Prefeito do Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 35, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, desapropriar e estabelecer servidões administrativas de bens por necessidade ou utilidade pública, nos termos do artigo 35, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de instituir servidões,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Arcos/MG, judicial ou administrativamente, a faixa de terreno com perímetro de 115,46 m, área de 111,46 m² do imóvel inscrito no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Arcos sob a Matrícula nº 1.108, de propriedade de Andreia Marques Bernardes Costa e outros, com vistas a regularizar rede de esgoto no Município de Arcos/MG.

Parágrafo único - As faixas de terras referenciadas sobre as quais serão instituídas as servidões administrativas, contém as descrições perimétricas conforme Memoriais Descritivos anexos, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arcos/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das servidões administrativas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º - A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º destina-se a passagem de rede e interceptores de esgoto sanitário em favor do Município de Arcos.

Art. 4º - Fica reconhecida a utilidade pública das constituições de servidões administrativas em favor do Município de Arcos/MG, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e execução da obra, bem como a posterior manutenção dos serviços dentro das extensões das faixas de servidão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus das servidões administrativas terão limitado o uso e o gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções e/ou cultivo de plantações de elevado porte.

Art. 6º - Por esse Decreto, ficam os agentes administrativos do Município, assim como quem por ele autorizado, a ingressarem nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar obras, reparos, inspeções e levantamentos de campo, na forma instituída no artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições e/ou execução das servidões administrativas das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta do Município de Arcos/MG.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 01 de setembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Área de Servidão		
Proprietário:	Andreia Marques Bernardes Costa e outros	Município:	Arcos
Comarca:	Arcos	UF:	Minas Gerais
Matricula:	1.108	Bairro:	Gameleira
Área (m ²):	111,46	Perímetro	115,46

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.759.371,46** m. e **E 442.862,14** m., deste, segue com azimute de **161°48'46"** e distância de **55,71** m., confrontando neste trecho com **Carlos Gonçalves Damasceno e outros**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.759.318,53** m. e **E 442.879,53** m.; deste, segue com azimute de **251°48'46"** e distância de **2,00** m., confrontando neste trecho com **Rua Francisco Bernardes**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.759.317,91** m. e **E 442.877,63** m.; deste, segue com azimute de **341°48'46"** e distância de **55,75** m., confrontando neste trecho com **Andreia Marques Bernardes Costa e outros**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.759.370,87** m. e **E 442.860,23** m.; deste, segue com azimute de **73°02'16"** e distância de **2,00** m., confrontando neste trecho com **Rua Luzia Ludovino Marques**, até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.759.371,46** m. e **E 442.862,14** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45°WGr/EGr**, tendo como o Datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.